Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí



DELIBERAÇÃO CBH-PCJ № 104/2001, DE 30/03/2001

Elege e empossa dirigentes do CBH-PCJ para o mandato de 2001/2002 e elege representantes dos municípios para o Quarto Grupo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e do Conselho Estadual de Saneamento e dá outras providências.

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (CBH-PCJ), em sua 15ª Reunião Ordinária:

Considerando a Deliberação CBH-PCJ $\rm m^0$ 98/2000, de 14/11/2000, que estabeleceu o calendário para as eleições do CBH-PCJ com vistas ao mandato de 2001/2002;

Considerando que o Plenário do CBH-PCJ aprovou a indicação, pelos representantes dos Municípios, da Sociedade Civil e do Estado, respectivamente, do Presidente, do Vice-presidente e do Secretário-executivo;

Considerando o resultado das reuniões setoriais realizadas em cada um dos três segmentos que compõem o Plenário do Comitê, por ocasião desta reunião;

Considerando a Deliberação CONESAN nº 9, de 13/03/2001, que abre o processo eleitoral para renovação de representantes de grupos de municípios no Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN, incluindo o Quarto Grupo, composto pelos municípios da área do CBH-PCJ;

Considerando o Ofício CRH/04/01, de 21 de março de 2001, que dispõe sobre a eleição dos representantes dos municípios para o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, incluindo o Quarto Grupo, composto pelos municípios da área do CBH-PCJ,

Delibera:

Artigo 1º - Ficam eleitos e empossados nesta data, por aclamação do Plenário, como Presidente do CBH-PCJ, Cláudio Antônio de Mauro, Prefeito Municipal de Rio Claro; como Vice-presidente do CBH-PCJ, Eduardo Lovo Paschoalotti, representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo — Delegacia Regional de Limeira e como Secretário-executivo do CBH-PCJ, Luiz Roberto Moretti, representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, para o mandato compreendido entre 30/03/2001 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31/03/2003.

Artigo 2º – Para atender ao disposto no artigo 7º, inciso II e parágrafo quarto do Estatuto do Comitê, ficam eleitos como membros titulares e respectivos suplentes, com direito a voto no Plenário do CBH-PCJ, conforme indicação da reunião setorial dos municípios, os senhores Prefeitos dos seguintes municípios:

	Titular	Suplente
l.	Americana	Americana
II.	Atibaia	Bom Jesus dos Perdões
III.	Bragança Paulista	Piracaia
IV.	Campinas	Campinas
٧.	Campo Limpo Paulista	Jundiaí
VI.	Capivari	Monte Mor
VII.	Charqueada	Santa Gertrudes
VIII.	Cosmópolis	Amparo
IX.	Hortolândia	Hortolândia
X.	Indaiatuba	Analândia
XI.	Jarinú	Itatiba
XII.	Limeira	Rio Claro
XIII.	Piracicaba	Saltinho
XIV.	São Pedro	Ipeúna
XV.	Sumaré	Santa Bárbara D'Oeste
XVI.	Vinhedo	Louveira

Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí



- Artigo 3º Ficam indicados pelos senhores prefeitos e demais representantes do segmento dos municípios participantes desta reunião, para representar o Quarto Grupo, correspondente às bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, para o período de 2001 a 2003, o senhor Pilzio Nunciato di Lelli, Prefeito Municipal de Salto, como titular e a senhora Antonieta Eliza Ghirotti Antonelli, Prefeita Municipal de São Pedro, como suplente.
- Artigo 4º Ficam indicados pelos senhores prefeitos e demais representantes do segmento dos municípios, participantes desta reunião, para representar o Quarto Grupo, correspondente às bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, junto ao Conselho Estadual de Saneamento, para o mandato complementar até 28/03/2002, o senhor Antônio da Costa Santos, Prefeito Municipal de Campinas, como titular e o senhor Álvaro Alves Corrêa, Prefeito Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, como suplente.
- Artigo 5º As indicações constantes dos artigos 3º e 4º desta Deliberação deverão ser formalizadas pelo Presidente do CBH-PCJ aos respectivos Conselhos, por meio de ofício, encaminhando as cédulas próprias das votações.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

Secretário-executivo

LUIZ ROBERTO MORETTI EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI CLAUDIO ANTONIO DE MAURO Vice-presidente

Presidente

Publicada no Diário Oficial do Estado em 05/04/2001